

LEI Nº 166/2022

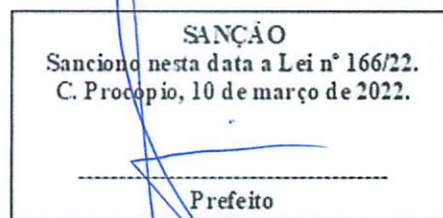
Data: 10/03/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.243.8.2087-3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.243.8.2087-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas			
										Física	Recursos - R\$		
											Vinculados	Livres	Total
2.087	Município	1	FEAS - PPAS IV	Subvenções Sociais	08	243	172	Repasso	2022	100%	-	50.000,00	50.000,00
									2023	100%	-	50.000,00	50.000,00
									2024	100%	-	50.000,00	50.000,00
									2025	100%	-	50.000,00	50.000,00
											-	200.000,00	200.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da
 Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:
 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.087	FEAS – PPAS IV	Município	Serviços	172	50.000,00
				SOMA	50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 166/22.
 C. Procopio, 10 de março de 2022.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Geraldo Alve
 Secretário de Administração